

DECRETO N. 6198 DE 10 DE AGOSTO DE 1963

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Em face do ofício n. 1453 de 24 de julho findo, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que foi invalidado por sentença judicial o Dec. n. 4990 de 17 de outubro de 1962,

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamental com obrigatoriedade de cumprimento, a decisão judicial referida,

DECRETA:

ART. 1.º — Fica sem efeito o Dec. 4990, de 17.10.1962, na parte que se refere a NATIVIDADE JOSÉ PIRES, JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA e JOSUÉ FERREIRA VIEGAS, e restaurado os Decretos ns. 4906 de 5.10.1962, 4877 de 2.10.1962 e 4894 de 5.10.1962, respectivamente, nos cargos de Capataz Código ART 00 11 B, Jardineiro Código ART 00 24 C e Desamassador Código ART. 00 15 D, do Grupo Ocupacional Artífice e Trabalhador Braçal.

ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de agosto de 1963.

CARLOS JOSÉ DUARTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal do Recife,
no exercício do cargo de Prefeito

Na Decreto n. 6198 de 10.8.63, onde se lê:
CAPATAZ, Código ART. 00.11.B;

leia-se:

PEDREIRO, Código ART. 00.27.E.